

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020401

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a locação de veículo automotivo, com motorista e combustível destinados ao transporte dos alunos matriculados na rede pública municipal do ensino fundamental, da zona rural para a sede deste município, pelo período de 09 (nove) meses., visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 02040001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a pessoa de **FERNANDO FERREIRA RAPOSO**, inscrita no CPF: 059.623.184-98, residente na AV: Alexandre Soares, 77, Centro, Taboleiro Grande/RN, 59.840-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 09 de abril de 2025

Klébia Ferreira Bessa Filgueira
PREFEITA MUNICIPAL